

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Sistemas de Informação Geográfica.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Gestão da Informação e Comunicação.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	30	62,5		122,5	5
Organização, Gestão e Qualidade	345 — Gestão e Administração.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5
Planeamento e Gestão de Emergências.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	70	45	62,5		132,5	5
Prevenção e Redução de Riscos . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	62,5		122,5	5
Riscos Naturais e Tecnológicos . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	62,5		122,5	5
Socorrismo . . . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Estágio . . . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	720	750	30
				<i>Total . . .</i>	1110	690	1892,5	720	3002,5	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310711272

### Aviso n.º 10219/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 7 de setembro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Proteção Civil e Socorro Instituto Superior de Educação e Ciências.

9 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior  
Instituto Superior de Educação e Ciências

2 — Curso técnico superior profissional  
T074 — Proteção Civil e Socorro

3 — Número de registo  
R/Cr 377/2015

4 — Área de educação e formação  
861 — Proteção de Pessoas e Bens

5 — Perfil profissional  
5.1 — Descrição geral

Analisar, avaliar, planear e gerir as atividades inerentes ao sistema de proteção civil e socorro, através de estratégias de antevisão das consequências dos eventos, provocar a adaptação, formar, sensibilizar e exercitar os cidadãos, prevenir e atenuar os riscos coletivos e a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, limitar os seus efeitos, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de interesse público, gerir a informação e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas.

#### 5.2 — Atividades principais

a) Gerir ocorrências: mobilizar os meios e recursos mais adequados à ocorrência, ao meio, às pessoas, animais e bens envolvidos, tendo em consideração os recursos e meios disponíveis e a rapidez e ou facilidade de mobilização e de chegada ao local da ocorrência;

b) Integrar equipas de planeamento de operações em situação de emergência, visando o planeamento e organização de operações de busca, salvamento, prestação de socorro e de assistência, evacuação, alojamento e abastecimento das populações em situação de desastre ou catástrofe;

c) Participar na conceção, elaboração e operacionalização de planos de emergência e coordenar equipas de elaboração de planos de emergência: afetar as tarefas necessárias à elaboração do plano aos recursos humanos adequados; acompanhar a elaboração do plano; assegurar a apresentação do plano às entidades competentes nos termos e prazos legalmente definidos;

d) Elaborar relatórios com a análise estatística das ocorrências no território onde atua, produzindo informação que conduza a uma caracterização exaustiva da tipologia e localização geográfica das ocorrências;

e) Avaliar e caracterizar riscos naturais, tecnológicos e ambientais: identificar e caracterizar os riscos presentes no território;

f) Monitorizar riscos: aplicar procedimentos para acompanhamento de fenómenos perigosos;

g) Gerir a comunicação de emergência: centralizar as comunicações, preparar comunicados e difundir os comunicados oficiais, preparar e emitir avisos à população em geral;

h) Participar no desenvolvimento e implementação de ações de formação e ou sensibilização da população: identificar as áreas com necessidade de formação e ou de sensibilização da população e propor formas e recursos para implementar estas ações;

i) Elaborar, integrado numa equipa, exercícios de proteção civil: planejar, executar e avaliar os mesmos;

j) Acompanhar vistorias no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios (feitas por técnicos especializados de acordo com o quadro legal em vigor);

k) Prestar primeiros socorros com técnicas de suporte básico de vida com desfibrilhação automática externa (SBV-DAE).

6 — Referencial de competências  
6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre os princípios específicos do panorama legislativo do Sistema de Proteção Civil e do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro as suas atribuições e desafios e procedimentos operacionais;
- b) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre as especificidades, recursos e conexões dos agentes de proteção civil e do sistema integrado de gestão de operações;
- c) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre os sistemas de apoio à decisão operacional e de apoio técnico aos decisores;
- d) Conhecimentos especializados sobre os recursos humanos e materiais para intervenção em operações de proteção civil e socorro;
- e) Conhecimentos abrangentes sobre as técnicas e modos de comunicação, funcionamento dos media, os mecanismos de articulação e a forma como estes devem integrar-se numa emergência;
- f) Conhecimentos especializados dos princípios, objetivos, estrutura e metodologias a aplicar nos planos de emergência;
- g) Conhecimento especializado dos conceitos e metodologias para análise de ocorrências, compreendendo a natureza da relação entre previsões e acontecimentos;
- h) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre os conceitos e metodologias de identificação, caracterização e avaliação de riscos naturais, tecnológicos, ambientais e sociais;
- i) Conhecimento especializado das técnicas e ferramentas para monitorização e análise de riscos coletivos;
- j) Conhecimentos fundamentais sobre empreendedorismo e as formas de comportamento e de gestão de recursos humanos, assim como os fatores psicológicos que afetam as organizações;
- k) Conhecimento especializado as técnicas de primeiros socorros com suporte básico de vida e desfibrilhação automática externa;
- l) Conhecimento especializado dos objetivos e métodos de aplicação prática da segurança contra incêndios em edifícios — legislação e medidas de autoproteção;
- m) Conhecimentos abrangentes sobre as metodologias e técnicas para entender a perceção do risco por parte da população;
- n) Conhecimentos abrangentes sobre os tipos, estrutura, metodologias e meios a envolver nos exercícios de proteção civil e socorro.

6.2 — Aptidões

- a) Executar os procedimentos operacionais em conformidade com a estrutura e funcionamento do Sistema de Proteção Civil e com as diretivas, planos e ordens de operação existentes;
- b) Supervisionar a aplicação de técnicas de organização e gestão de operações de forma eficaz e eficiente nomeadamente perante problemas concretos;
- c) Conceber cenários de eventos, sustentados na integração e ponderação de todas as variáveis envolvidas, de modo a produzir várias soluções possíveis;
- d) Executar os procedimentos necessários para identificar os recursos humanos e materiais mais adequados a determinado evento, garantindo a sua organização e a sua gestão de forma racional, eficiente e eficaz;
- e) Executar tarefas de porta-voz ou de gestor da comunicação, nomeadamente da comunicação de emergência em cenários de crise;
- f) Organizar e gerir ações a desenvolver e elaborar planos de emergência internos ou externos;
- g) Executar o plano de caracterização e análise estatística e geográfica de ocorrências, de modo a produzir histórico para validação dos modelos de avaliação de risco, para apoio à decisão e para afetação de meios;
- h) Avaliar os riscos previstos para o território, utilizando técnicas de elaboração e análise de quadros, gráficos e matrizes;
- i) Monitorizar a informação técnica que permita a emissão de alertas à população e aos agentes de proteção civil;
- j) Dinamizar e aplicar técnicas e métodos de gestão de equipas ou grupos operacionais de planeamento ou de resposta;
- k) Executar as técnicas de primeiros socorros com desfibrilhação automática externa;
- l) Apoiar, no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios, os técnicos habilitados e responsáveis pelas vistorias;
- m) Organizar, preparar e implementar formas de informação e de sensibilização da população;
- n) Conceber e implementar exercícios de proteção civil em colaboração com as diversas entidades responsáveis.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade para identificar e articular os diferentes normativos e procedimentos operacionais em qualquer contexto;

- b) Demonstrar capacidade para selecionar e utilizar os recursos tecnológicos e equipas necessárias ao sucesso da missão;
- c) Demonstrar capacidade de observação para escolher, de entre as várias soluções, a que mais se adequa ao contexto de intervenção;
- d) Demonstrar capacidade para, em função da relação, adequação do meio, disponibilidade, localização e tempo de mobilização, fazer chegar ao local da ocorrência os meios mais adequados no mais curto espaço de tempo;
- e) Demonstrar capacidade de comunicação, interação e relacionamento interpessoal com diferentes interlocutores;
- f) Demonstrar capacidade para atribuir adequadamente missões e tarefas, atendendo ao caráter multidisciplinar das atividades de proteção civil;
- g) Demonstrar capacidade para a identificação de situações e ou problemas específicos e propor medidas de mitigação e ou de resolução;
- h) Demonstrar capacidade para identificar as áreas de maior suscetibilidade e vulnerabilidade em determinada zona do território;
- i) Demonstrar capacidade para interpretando os resultados de monitorização técnica, desencadear os procedimentos necessários para mitigação das eventuais consequências de um determinado evento;
- j) Demonstrar capacidade para gerir equipas, em situação de elevado stress, demonstrando princípios e práticas de autonomia, rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;
- k) Demonstrar capacidade para resolver problemas, envolvendo a avaliação e estabilização de vítimas;
- l) Demonstrar capacidade para, atuando dentro das suas competências, realizar análises objetivas e propor medidas de correção ou otimização;
- m) Demonstrar capacidade para confrontar os resultados dos estudos de perceção do risco, por parte da população, com a realidade da área;
- n) Demonstrar capacidade de liderança e de organização, planificação, polivalência, criatividade e espírito de iniciativa.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
861 — Proteção de Pessoas e Bens . . . . .	75	63 %
461 — Matemática . . . . .	9	8 %
443 — Ciências da Terra . . . . .	7	6 %
581 — Arquitetura e Urbanismo . . . . .	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	5	4 %
441 — Física . . . . .	5	4 %
442 — Química . . . . .	5	4 %
422 — Ciências do Ambiente . . . . .	4	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador . . . . .	3	3 %
345 — Gestão e Administração . . . . .	1	1 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Matemática  
Físico-Química

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa . . . . .	Instituto Superior de Educação e Ciências.	30	60
Entroncamento	Escola Profissional Gustave Eiffel — Polo do Entroncamento.	30	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso  
2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Física Aplicada . . . . .	441 — Física . . . . .	Geral e científica	1	Semestral . . .	45		87,5	132,5	5
Inglês Técnico . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1	Semestral . . .	60		72,5	132,5	5
Matemática Aplicada . . . . .	461 — Matemática . . . . .	Geral e científica	1	Semestral . . .	45		87,5	132,5	5
Probabilidade e Estatística	461 — Matemática . . . . .	Geral e científica	1	Semestral . . .	45		61	106	4
Química . . . . .	442 — Química . . . . .	Geral e científica	1	Semestral . . .	45		87,5	132,5	5
Tecnologias de Informação	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1	Semestral . . .	30		49,5	79,5	3
Análise de Risco . . . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	1	Semestral . . .	45	35	90	135	5
Ciência do Fogo . . . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	1	Semestral . . .	14	10	16	30	1
Empreendedorismo . . . . .	345 — Gestão e Administração . . .	Técnica . . . . .	1	Semestral . . .	14	8	16	30	1
Fundamentos de Topografia, Cartografia e Orientação.	581 — Arquitetura e Urbanismo . . .	Técnica . . . . .	1	Semestral . . .	14	12	16	30	1
Fundamentos Proteção Civil	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	1	Semestral . . .	14	10	16	30	1
Gestão da Formação . . . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	1	Semestral . . .	14	10	16	30	1
Gestão de Equipas e do Stress.	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	1	Semestral . . .	14	8	16	30	1
Liderança e Motivação . . . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	1	Semestral . . .	14	10	16	30	1
Primeiros Socorros com Desfibrilhação Automática Externa.	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	1	Semestral . . .	30	30	49,5	79,5	3
Riscos Naturais . . . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	1	Semestral . . .	30	20	76	106	4
Riscos Tecnológicos . . . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	1	Semestral . . .	30	20	76	106	4
Segurança Contra Incêndios em Edifícios I.	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	1	Semestral . . .	60	50	72,5	132,5	5
Sistemas de Informação Geográfica.	581 — Arquitetura e Urbanismo . . .	Técnica . . . . .	1	Semestral . . .	45	45	90	135	5
Administração e Logística em Proteção Civil.	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	2	Semestral . . .	30	20	50	80	3
Diretivas, Planos e Normas Operacionais.	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	2	Semestral . . .	14	10	20	34	1
Gestão da Comunicação de Emergência.	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	2	Semestral . . .	16	15	20	36	1
Hidrologia . . . . .	443 — Ciências da Terra . . . . .	Técnica . . . . .	2	Semestral . . .	30	25	80	110	4
Introdução ao Ambiente e Avaliação e Impactes Ambientais.	422 — Ciências do Ambiente . . . . .	Técnica . . . . .	2	Semestral . . .	45	30	80	125	4
Meteorologia e Climatologia	443 — Ciências da Terra . . . . .	Técnica . . . . .	2	Semestral . . .	30	20	50	80	3
Planeamento de Emergência	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	2	Semestral . . .	30	20	80	110	4
Planeamento, Operacionalização e Avaliação de Exercícios.	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	2	Semestral . . .	30	24	50	80	3
Segurança Contra Incêndios em Edifícios II.	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	2	Semestral . . .	30	20	50	80	3
Sensibilização e Informação Pública.	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	2	Semestral . . .	20	15	24	44	1
Sistema de Direção, Comando e Controlo.	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Técnica . . . . .	2	Semestral . . .	30	20	50	80	3
Estágio . . . . .	861 — Proteção de Pessoas e Bens	Em contexto de trabalho.	2	Semestral . . .			795	795	30
				<i>Total . . .</i>	913	487	2 360,5	3 273,5	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310711248

#### Aviso n.º 10220/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei

n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 26 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a